



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

### LEI COMPLEMENTAR Nº 2.637, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Autor: Poder Executivo – Ref. P.L.C. nº 002/2024, de 13/03/2024.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRATININGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica concedido aos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Piratininga, a título de Revisão Geral Anual **3,86% (três inteiros e oitenta e seis por cento)** a partir de 1º de março de 2024, com base nos vencimentos de fevereiro de 2024, correspondente à inflação apurada pelo INPC-IBGE no período de março/2023 a fevereiro/2024.

**Art. 2º** Fica concedido aos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Piratininga, um aumento real de **6,14% (seis inteiros e quatorze por cento)** a partir de 1º de março de 2024, com base nos vencimentos de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** Os índices previstos nos artigos anteriores incidirão também:

I- Sobre a Tabela de Cargos e Salários dos Servidores Ativos do Instituto de Previdência Municipal de Piratininga vigentes em fevereiro de 2024;

II- Sobre o abono incorporado, previsto na Lei Municipal nº 2.314 de 29/09/2017.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Piratininga, 22 de Março de 2024.



**JORGE LUIS DIAS**  
Prefeito Municipal

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento